**A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP-CAU/MT),** reunida ordinariamente na Sede do CAU/MT no dia 16 de fevereiro de 2024, no uso das competências que lhe conferem o artigo 96 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o pedido de cancelamento por desligamento do CAU formulado pela profissional solicitante.

Considerando que o artigo 13, parágrafo 1º, da Resolução CAU/BR nº. 167/2018 estabelece que: *“O cancelamento do registro profissional implica na extinção do vínculo jurídico do arquiteto e urbanista para com o CAU que será excluído do quadro de profissionais registrados e não estará sujeito às disposições da lei de regência da Arquitetura e Urbanismo aplicáveis aos arquitetos e urbanistas nem ao Código de Ética e Disciplina do CAU/BR.”*

Considerando que para que haja o deferimento do pedido de cancelamento do registro, o artigo 14 da Resolução nº. 167/2018 dispõe as condições que o(a) profissional deve atender quando da solicitação.

Considerando que a profissional solicitante atende todos os requisitos dispostos no artigo 14 da Resolução nº. 167/2018.

Considerando o relatório e voto fundamentado da Conselheira Karen Mayumi Matsumoto.

**DELIBEROU:**

1. Aprovar, por unanimidade pelo **deferimento** da solicitação de cancelamento por desligamento do CAU efetuada pela profissional LORENA LIMA PERON (CAU A257593-0), ante o cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo artigo 14 da Resolução nº. 167/2018;
2. Encaminhe-se ao Atendimento Técnico do CAU/MT para comunicar a decisão à interessada, assim como das providências que se verificarem necessárias.
3. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Com 03 **votos favoráveis** dos Conselheiros Karen Mayumi Matsumoto, Bruno Henrique Marçal Cidran e Gisele Oliveira Maia; **00 votos contrários**; **00 abstenções;** e **01 ausência** do Conselheiro Enodes Soares Ferreira.

|  |  |
| --- | --- |
| **KAREN MAYUMI MATSUMOTO**Coordenadora **ENODES SOARES FERREIRA**Coordenador-adjunto**GISELE OLIVEIRA MAIA**Membro**BRUNO HENRIQUE MARÇAL CIDRAN** Membro | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **AUSENTE**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |